



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



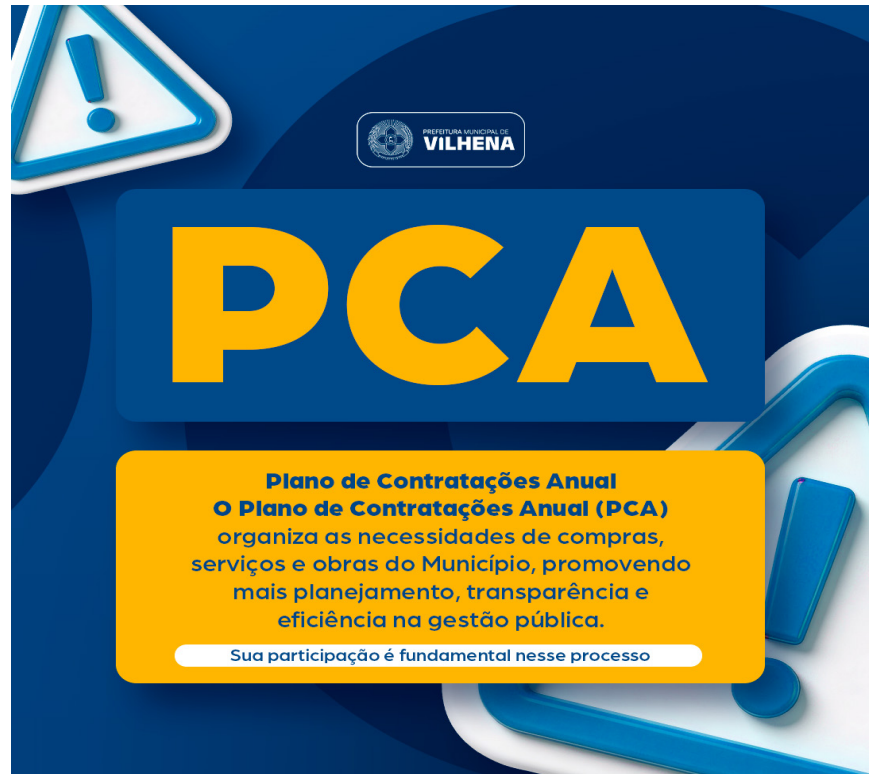
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
JUNTA MÉDICA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	35
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	35
ATOS DO LEGISLATIVO	42



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.246, DE 1º DE JUNHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 57.794,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para assegurar o atendimento das demandas do Programa Melhor em Casa na aquisição de medicamentos; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2025 na conta bancária 575838709-2 de custeio de Governo Federal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.130/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.794,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 26000030 Material de Consumo R\$ 57.794,00

TOTAL..... R\$ 57.794,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	11.058.502,12	28.407.022,38	1,40%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.247/2026

NOMEIA MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635928 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Marcos Henrique dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Pavimentação - CPC-3, Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.248/2026

NOMEIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635930 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Felipe Gomes de Oliveira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Pavimentação - CPC-3, Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.249/2026

NOMEIA ALEXANDRO DE SOUZA BROZEGUINI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635932 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Alexandre de Souza Brozeguini para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Pavimentação - CPC-3, Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.250/2026

NOMEIA MARIO RAMOS PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635936 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Mario Ramos Pereira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Pavimentação - CPC-3, Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.251/2026

NOMEIA EDER ANTÔNIO DE LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635938 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Eder Antônio de Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Pavimentação - CPC-3, Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.252/2026

NOMEIA WERIK MORAIS TORRENTE SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE UMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1635934 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Werik Moraes Torrente Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços de UMM - CPC-3, Assistência de Serviços de UMM - Assistência de Pavimentação - Chefia Operacional de UMM - Coordenadoria Geral de Usina Móvel da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.12.2.1.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.759, de 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.253/2026

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Roseli Terezinha Hartmann, matrícula 16360, titular da função, estará de férias e folga; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 200/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, nos períodos de 13 a 27 de julho, 8 e 9, 13 a 27 de outubro de 2026, da servidora Andrea Cavalcante Martins, matrícula 4400, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Diretora Administrativa - FG-5, Diretoria Administrativa de Finanças do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.3, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.254/2026

EXONERA O SERVIDOR EDGAR ABREU SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.176/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de junho de 2026, do servidor Edgar Abreu Santos, matrícula 15455, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.255/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.754/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 1º de junho a 8 de outubro de 2026, da servidora Vera Lucia Guero, matrícula 4090, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1568141 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Vera Lucia Guero referente ao período de 12 de abril a 31 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.256/2026

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA PEREIRA BATISTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de junho de 2026, da servidora Elisangela Pereira Batista, matrícula 17232, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.257/2026

NOMEIA IRANI ALVES PAES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de junho de 2026, de Irani Alves Paes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.11, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.258/2026

EXONERAA SERVIDORA SUZANA MULLER SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1184/2026/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de junho de 2026, da servidora Suzana Muller Santos, matrícula 13649, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial V - CPC-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.259/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NAYARA DUARTE CARNEIRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de junho de 2026, da designação da servidora Nayara Duarte Carneiro, matrícula 7865, na função gratificada de Assistente de Secretaria I - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.260/2026

DESIGNA A SERVIDORA NAYARA DUARTE CARNEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORA ORÇAMENTÁRIA II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de junho de 2026, da servidora Nayara Duarte Carneiro, matrícula 7865, para exercer a função gratificada de Assessora Orçamentária II - FG-6, Assessoria Orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com o item 16.5, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 053 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na Rua. 07 nº SN Quadra 53 Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr . CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/GO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de GOIANIA /GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-33.772.464/0001-75

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
198.	Máscara facial tipo Venturi, tamanho adulto, em PVC ou similar, formato anatômico. Máscara com 2 orifícios laterais, fixador elástico para ajuste facial, clipe nasal embutido com ajuste seguro. Traqueia corrugada de 18cm com conector, conectores com válvula para regulagem de concentração de O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, extensão para umidificador com conexão universal segura ao sistema de O2. Permitir limpeza. Obs.: compatível com processo de desinfecção em termodesinfetadora que suporte temperatura de 80 °C, atóxica. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e Registro no MS. CATMAT: 454554	Unidade	FOYOMED	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
TOTAL						R\$ 13.950,00

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

finals de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja recebida qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento

Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável

pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.



- 6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.
- 6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:
- 6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- 6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO
ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na Rua. 07 nº SN Quadra 53 Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr . CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA portador da Cédula de Identidade RG nº 1691172 SSP/GO e CPF sob o nº 394.543.801-25 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA /GO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Proprietário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 049/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92283/2026/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/06/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de junho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de junho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.715, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Vilhena, que constará do Anexo Único desta Lei, constituindo-se como instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Município.

Parágrafo único. A instituição do Calendário Oficial não revoga as leis que criaram os eventos, datas comemorativas ou feriados nele relacionados, limitando-se a reuni-los em instrumento único, no qual constará o número e o ano da lei correspondente a cada uma das datas.

Art. 2º As datas comemorativas e feriados instituídos após a publicação desta lei passarão a integrar o Calendário Oficial do Município, mediante atualização do Anexo Único.

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, decreto de consolidação do Calendário Oficial de que trata esta Lei, relacionando todas as datas comemorativas, eventos e feriados instituídos por lei municipal.

§ 1º O Calendário Oficial será atualizado anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, com base nas informações encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município relativas às leis sancionadas que instituíram datas e eventos comemorativos no exercício vigente.

§ 2º O calendário de que trata este artigo será publicado anualmente e conterá todos os eventos e datas comemorativas de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa, cívica, econômica e tradicional do Município.

Art. 4º Serão incluídos no Calendário Oficial os eventos e datas comemorativas que atendam, dentre outros, aos seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo local e regional;
- II – conservação e valorização das tradições e da história vilhenense;
- III – promoção da saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;
- IV – homenagem ao pioneirismo, ao empreendedorismo e a figuras públicas de relevância;
- V – estímulo à participação popular em atividades recreativas e cívicas;
- VI – divulgação dos programas sociais desenvolvidos pelo Poder Executivo;
- VII – fomento ao desenvolvimento econômico, com ênfase no fortalecimento do comércio local, na geração de emprego e renda e no apoio à cadeia produtiva do agronegócio, especialmente do pequeno produtor rural;
- VIII – promoção de negócios, atração de investimentos e integração entre os setores produtivos;
- IX – valorização da produção rural, da agroindústria e das práticas sustentáveis no campo;
- X – promoção da igualdade de gênero e valorização do papel da mulher na sociedade;
- XI – respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença;
- XII – inclusão social e valorização das pessoas com deficiência;
- XIII – fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da paternidade responsável;
- XIV – promoção da igualdade racial e do combate ao racismo em todas as suas formas;
- XV – valorização das manifestações culturais populares, tradicionais e folclóricas;
- XVI – estímulo ao civismo e ao amor à pátria;
- XVII – fomento à economia criativa e ao empreendedorismo cultural;
- XVIII – promoção da paz, da solidariedade e da confraternização universal;
- XIX – fomento ao turismo de negócios, de eventos, gastronômico, religioso, de aventura, ecológico e rural;
- XX – atração de visitantes e turistas para o município, estimulando a rede hoteleira, bares, restaurantes e o comércio em geral;
- XXI – divulgação dos atrativos naturais, culturais e históricos de Vilhena como destino turístico regional;
- XXII – integração entre o calendário de eventos municipais e os roteiros turísticos estaduais e nacionais;
- XXIII – formação e fortalecimento de uma cultura local de pertencimento, por meio da valorização da história, das tradições e das expressões culturais que definem a identidade vilhenense;
- XXIV – estimulando o cuidado com o patrimônio público, o respeito à diversidade e o orgulho de ser vilhenense;
- XXV – construção de uma identidade cultural local agregadora, que integre diferentes grupos, etnias, gerações e setores da sociedade em torno de valores comuns;
- XXVI – estímulo à participação ativa da comunidade na construção e no fortalecimento da memória coletiva e da cultura cívica do município;
- XXVII – outros motivos de reconhecido interesse público e municipal.

Art. 5º Sem prejuízo do previsto no Anexo Único desta Lei, constituem eventos e datas de inclusão obrigatória no Calendário Oficial:

- I – Dia da Confraternização Universal: 1º de janeiro;
- II – Dia das Mulheres: 8 de março;
- III – Festejos carnavalescos: conforme calendário nacional;
- IV – Páscoa: conforme calendário religioso;
- V – Dia das Mães: 2º domingo de maio;
- VI – Dia Municipal do Evangélico: 4º domingo de maio;
- VII – Dia da Padroeira de Vilhena: 24 de maio;
- VIII – Festas Juninas: mês de junho;
- IX – Dia Municipal do Orgulho Autista: 18 de junho;
- X – Feira Agropecuária de Vilhena - EXPO/VILHENA: evento anual;
- XI – Dia dos Pais: 2º domingo de agosto;
- XII – Dia das Flores de Holambra: 2º domingo de agosto;
- XIII – Semana da Pátria: 1 a 7 de setembro;
- XIV – Dia Municipal da Pessoa com Deficiência: 21 de setembro;
- XV – Dia do Idoso: 1º de outubro;
- XVI – Dia das Crianças/Nossa Senhora Aparecida: 12 de outubro;

XVII – Dia da Consciência Negra: 20 de novembro;

XVIII - Dia do Servidor Público

XIX – Festividades da Emancipação Política do Município: 23 de novembro;

XX – Dia da Família: 8 de dezembro; e

XXI – Festas Natalinas: mês de dezembro.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, nas datas constantes do Art. 5º e do Anexo Único desta Lei, eventos públicos, nos quais poderão ser distribuídos bens, prêmios, brindes e valores, assegurando-se, preferencialmente, o acesso livre e gratuito do público, desde que tais ações estejam vinculadas aos objetivos previstos no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para a realização dos eventos de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, associações comerciais, sindicatos rurais, organizações da sociedade civil e demais instituições afins, com o objetivo de fomentar o comércio local, o agronegócio, o turismo, a economia criativa e a identidade cultural do município, observadas, dentre outras, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC.

§ 2º As parcerias de que trata o § 1º deste artigo deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, com a devida prestação de contas, garantindo-se a transparência, a impessoalidade e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Os eventos constantes do Calendário Oficial deverão utilizar, em sua divulgação, o slogan “Vilhena: Portal da Amazônia”.

Parágrafo único. A divulgação da programação e dos eventos de que trata este artigo atenderá ao princípio da impessoalidade, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.715, DE 7 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

TABELA I
DIAS COMEMORATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objetoótimo,	Data
215	1988	Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o dia consagrado à Padroeira do Município.	24 de maio
193	1988	Institui o “Dia de Ação de Graças de Vilhena”.	2º domingo de dezembro
485	1993	Institui o “Dia do Colunista Social”.	8 de dezembro
566	1994	Estabelece os feriados municipais - Dia da Padroeira do Município.	24 de maio
566	1994	Estabelece os feriados municipais - Emancipação Política do Município.	23 de novembro
959	1998	Institui o “Dia do Evangélico”.	4º domingo de maio
1013	1998	Cria o “Dia do Meio Ambiente” no município.	21 de setembro
2.391	2008	Cria o “Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo”.	20 de junho
4.371	2016	Institui o “Dia Municipal da Dança Sênior”.	31 de maio
4.639	2017	Institui o “Dia da Redação e Cultura na Rede de Ensino”.	1º dia útil de agosto
4.858	2018	Institui o “Dia da Merendeira”.	30 de outubro
4.886	2018	Institui o “Dia do Esportista”.	19 de fevereiro
5.360	2020	Institui o “Dia do Capoeirista”.	3 de agosto
5.823	2022	Institui o “Dia do Advogado Público”.	7 de março
6.250	2024	Inclui no Calendário Oficial o “Dia do Cuidador Escolar”.	20 de março
6.279	2024	Institui o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias”.	16 de maio
6.364	2024	Institui o “Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia”.	2º sábado de setembro
6.386	2024	Institui o “Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana, Caribenha e Indígena” e Política de Combate à Discriminação Racial.	25 de julho
6.522	2025	Institui o “Dia das Flores de Holambra”.	2º domingo de agosto
6.599	2025	Institui o “Dia Mundial da Família”.	8 de dezembro

TABELA I
DATAS TRADICIONAIS E CÍVICAS INCLuíDAS POR USO OU DISPOSIÇÃO GERAL

Descrição da Data	Data / Período
Dia da Confraternização Universal	1º de janeiro
Festividades da Emancipação Política do Município	23 de novembro
Festejos Carnavalescos	De acordo com o calendário nacional
Dia das Mulheres	8 de março
Dia da Padroeira de Vilhena	24 de maio

Festas Juninas	Mês de junho
Semana da Pátria	1 a 7 de setembro
Dia das Crianças	12 de outubro
Dia do Servidor Público	28 de outubro
Festas Natalinas	Dezembro

TABELA III
SEMANAS TEMÁTICAS / COMEMORATIVAS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objeto	Período / Referência
1.840	2004	Institui a "Semana do Evangélico".	25 a 31 de outubro
2.331	2007	Cria a "Semana Municipal de Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão".	1ª semana de junho
3.380	2011	Institui a "Semana de Combate ao Uso de Drogas".	Semana de junho que inclui o dia 26.
3.682	2013	Institui a "Semana de Prevenção de Lesões Medulares por Mergulho em Águas Rasas".	1ª semana de junho
3.708	2013	Institui a "Semana da Conscientização e do Combate às Doenças Mórbidas Masculinas".	Semana que antecede 7 de abril.
3.964	2014	Institui a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física".	1ª semana de setembro
3.972	2014	Institui a "Semana da Prevenção ao Diabetes na Rede Municipal de Ensino."	semana do dia 14 de novembro
3.989	2014	Institui a "Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes com Motocicletas".	Semana do dia 27 de julho.
4.023	2014	Institui a "Semana de Prevenção à Gravidez Precoce".	2ª semana de outubro
4.031	2014	Institui a "Semana de Educação para Igualdade de Gênero"	Mês de março.
4.123	2015	Institui a "Semana da Família na SEMED".	2ª semana de maio
4.129	2015	Institui a "Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais"	Semana que inclui 4 de outubro.
4.223	2015	Institui a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão".	Semana do dia 20 de setembro.
4.246	2015	Institui a "Semana Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência"	2ª semana de novembro
4.254	2015	Institui e inclui no calendário de eventos do Município o "Dia da Caminhada Passos que Salvam".	Domingo mais próximo ao dia 23 de novembro.
4.300	2016	Institui a "Semana do Bebê do Município de Vilhena".	2ª semana de março
4.301	2016	Institui a "Semana do Estudo da Constituição do Brasil".	1ª semana de outubro
4.702	2017	Institui a "Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego".	Última semana de outubro.
5.052	2019	Institui a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose".	1ª semana de abril
5.114	2019	Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos".	Última semana de setembro.
5.115	2019	Institui a "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio".	Semana do dia 10 de setembro.
5.475	2021	Institui a "Semana Municipal de Mobilização e Incentivo à Doação de Medula Óssea".	Semana do 3º sábado de setembro.
6.376	2024	Institui a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito".	3ª segunda-feira de novembro
6.505	2025	Institui a "Semana Municipal da Mãe Atípica".	3ª semana de maio

TABELA IV
MESES TEMÁTICOS / COMEMORATIVOS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objeto	Mês
4.798	2018	Institui o "Janeiro Branco".	Janeiro
6.598	2025	Institui o "Abril Laranja", mês de prevenção à crueldade contra animais.	Abril
5.766	2022	Institui o "Junho Vermelho"	Junho

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA Nº 4482, DE 29 DE MAIO DE 2026, PÁGINAS 18 E 19.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19043/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata EDILAINE ROCHA PIRES

Inscrição Candidato Nota Final
 CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-191	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO	5
-------	--------------------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº301/2026/SEMAD

DESIGNAR OS SERVIDORES COMO GERENTES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições;
 CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE	VALENTIN GABRIEL

AÇÕES	GERENTES
Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	Valentin Gabriel
Manutenção das Atividades da SEMAD	Valéria Gualberto da Siva
Realização de Concurso Público	Valentin Gabriel
Capacitação de Recursos Humanos	Valéria Gualberto da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 302/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA DA LUZ BENICIO REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DA LUZ BENICIO REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 303/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FABIANA MARTINS ALVES CONTARATO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93190/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FABIANA MARTINS ALVES CONTARATO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 304/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA SILVA CADIMO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90281/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA SILVA CADIMO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 31 de março a 02 maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 305/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOANA JAQUELINE PERIN**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17326/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOANA JAQUELINE PERIN, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 30 de março e 01,02 de abril e 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 306/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6585/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 de março e 08 de abril e 07 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 307/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIANE ALINE HARTMANN**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93483/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VIVIANE ALINE HARTMANN, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "IX", lotada na Procuradoria do Município, nos dias 18 e 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 01 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 16/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 91917 2026							
Data de Emissão: 29/05/2026							
Objeto: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados- SERPRO para prestação de serviço de Tecnologia da Informação visando à disponibilização de solução de Gestão de Margem Consignável (Sistema de Gestão de Consignações - SIGGCS), destinada à gestão, controle e operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Vilhena.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO							
CNPJ: 33.683.111/0001-07							
Endereço: Q SGAN 601 MODULO E,G E V Q.601 LOTE V							
Bairro: ASA NORTE Cidade: Brasília							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130087	Gestão/Operacionalização de consignados em folha	UND	1	0,00	0,00
Total: 0,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, inciso IX da Lei 14133/2021 Valentin Gabriel Secretário Municipal de Administração							

JUNTA MÉDICA**ERRATA
PORTARIA N.º 325/2026/JUNTA MÉDICA**

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4482, em 29 de maio de 2026, que Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, referente ao Processo nº 6159/2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026, (...).

LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de maio de 2026 a 23 de julho de 2026, (...).

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 23/SEMGR/2026

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DURENTE A EXPOVILHENA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização da ExpoVilhena 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao Concurso Leiteiro durante o evento;
CONSIDERANDO que, em razão da grande demanda de serviços e da intensa rotina de trabalho, não foi possível o registro de ponto dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º Justificar a ausência de registro de ponto dos servidores Thallisson Felipe Dias Bueno, matrícula nº 17.675 e Abner Guimaraes Agostinho, matrícula nº 17.676, em razão dos serviços prestados durante a realização da ExpoVilhena 2026, junto às atividades do Concurso Leiteiro.

Art. 2º A ausência do registro de ponto decorreu da intensa demanda de trabalho e da necessidade de acompanhamento contínuo das atividades do Concurso, não havendo prejuízo ao cumprimento das atribuições pelos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de Junho de 2026.

Gilvane da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER End.:Marques Henrique, 1347 Bairro: Jardim Universitário CEP: 76.981-316	88554/2026	40.914.519/0001-08	<u>Valor da Emenda</u> Impositiva:114.151.161,236 e 253 R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
			<u>Solicitado:</u> R\$ 48.712,31 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais, e Trinta e Um Centavos).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser formalizada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste no desenvolvimento de atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de balé e de ações voltadas à convivência e à integração comunitária. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco social. Os recursos previstos serão aplicados na aquisição de materiais específicos, na contratação de serviços especializados e no custeio das demais ações necessárias à plena execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade social, no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de aulas de balé e ações de convivência. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco, com recursos aplicados na aquisição de materiais, contratação de serviços e custeio das ações previstas, incluindo: serviços de professora de balé; uniformes completos (collants, saias, meias-calças, sapatilhas e redes de cabelo); itens específicos para apresentação de encerramento; gêneros alimentícios e bebidas para lanche durante os encontros; bolsas de lona para equipe voluntária; e shorts de suplex para uso sob as saias durante as aulas.

A associação atende predominantemente crianças e adolescentes oriundas de famílias de baixa renda, muitas inscritas no CadÚnico, residentes em territórios com indicadores de fragilidade socioeconômica. A realidade local evidencia insuficiência de acesso a atividades estruturadas no contraturno escolar, especialmente na área cultural, bem como fatores como ociosidade, fragilidade de vínculos familiares e comunitários e exposição a situações de risco social. Diante desse contexto, a proposta justifica-se pela necessidade de ofertar atividades contínuas que promovam o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e a proteção social preventiva, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a política municipal de atendimento à infância e adolescência.

Os recursos materiais e serviços solicitados são indispensáveis à execução regular das ações, assegurando estrutura mínima para atendimento qualificado das beneficiárias. A professora de balé garante a condução técnica das atividades, qualidade pedagógica, desenvolvimento motor, disciplina e organização. Os uniformes promovem padronização, inclusão social, fortalecimento da identidade do grupo e adequação à prática do balé. A oferta de lanche contribui para o acolhimento, a permanência e a participação das alunas. Os demais itens complementam a infraestrutura necessária ao bom desenvolvimento do projeto.

O projeto apresenta relevância social ao contribuir para a redução da ociosidade no contraturno escolar, o fortalecimento de vínculos e a ampliação do acesso a atividades culturais, configurando-se como ação preventiva alinhada às políticas públicas de garantia de direitos. O público-alvo é composto por 55 beneficiárias diretas, crianças e adolescentes do sexo feminino com idades entre 6 e 13 anos, residentes em Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. Desse total, 39 beneficiárias (aproximadamente 70%) estão inscritas no CadÚnico, evidenciando o perfil socioeconômico das participantes. As beneficiárias estão distribuídas em dois polos de execução: Polo I com 35 alunas e Polo II com 20 alunas.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no entanto a entidade solicitou o Valor de: R\$ 48.712,31 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 114,151,161, 236 e 253.

Resolução: Nº 13/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 29 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 019/2026

Designa servidor para ser gestor do contrato de nº 113/2026, firmado com a empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.321.821/0001-83, referente ao Processo Administrativo Nº 88421/2026, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e seus núcleos.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula 15698, para ser gestor do contrato de nº 113/2026, firmado com a empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.321.821/0001-83, referente ao Processo Administrativo Nº 88421/2026, referente à contratação de

empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e seus núcleos.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 29 de maio de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88554/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88554/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, inscrita no CNPJ sob nº 40.914.519/0001-08;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Socialencaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução consiste no desenvolvimento de atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de balé e de ações voltadas à convivência e à integração comunitária. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco social. Os recursos previstos serão aplicados na aquisição de materiais específicos, na contratação de serviços especializados e no custeio das demais ações necessárias à plena execução do projeto.

Valor deR\$ R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no entanto aentidade solicitou o Valor de: R\$ 48.712,31 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 114,151,161,236 e 253.

Resolução: Nº 13/2026 CMDCA

Vigência: (06)SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 29 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
535778	A L DA SILVA TABACARIA LTDA
522667	ALETEIA MICHEL ROSSI
535535	ALEX SOUZA DOS PASSOS
530124	ALL DELIVERY DO BRASIL - SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA
532516	ATACADAO DAS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
529142	ATITUDES SERVICOS LTDA
530557	CAIO FERREIRA DE SOUZA
532315	CARROCERIA IMPERIO LTDA
539884	CASA DE CARNE VALE DO CABIXI LTDA
500125	COLUMBIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
535040	COMETA AUTOPECAS LTDA
500859	ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA
504079	F. M. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI
528813	HENNING GESSYLON NOGUEIRA ALVES LTDA
530824	IRI SERVIÇOS DE GESTAO PATRIMONIAL LTDA
537891	LABAJOS & LABAJOS LTDA
530917	MAICON MATOS DA SILVA
531837	MINISTERIO APOSTOLICO CEU NA TERRA
522814	MONTENEGRO ATACADO LTDA
502234	NORIVAL GUIDO FACICANI
535502	O REI DO TERERE LTDA
540658	ODONTOMAI LTDA
532470	PASSONE PISOS E AMBIENTES LTDA
527605	PORTABELLA ESQUADRIAS PREMIUM LTDA
532108	REI DO PARABRISA LTDA
543672	ROCHA INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
540974	SOLANGE MARIA FINGER
540218	THE SAILORS LTDA
528254	TOP CELL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA
531309	UELITON ALVES DE SOUZA
530786	W. REIS DE FIGUEIREDO
530836	WALLACY MIRANDA ALVES
544050	ZILO SERVICOS DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROGRAMA “MINHA VILHENA” (PMV)**

Processo Administrativo nº 21660/2025

O Município de Vilhena/RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna pública a aprovação prévia da manifestação de interesse na adoção de espaço público, apresentada pela empresa Layer Up Editorial Ltda, com fundamento na Lei nº 6.095/2023.

Objeto: Adoção de trecho da Avenida Tancredo Neves, ao lado da Praça Genival Nunes, compreendendo a implantação de bebedouro de água para uso público, com cantil de hidratação para pets e sistema de hidratação corporal por vapor umidificante, bem como a execução de serviços de manutenção, limpeza, paisagismo, revitalização visual e zeladoria do espaço.

Nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.095/2023, ficam convocados eventuais interessados na adoção do mesmo local e/ou objeto para que apresentem manifestação de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

As manifestações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhadas da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no art. 6º da Lei nº 6.095/2023.

A presente convocação possui caráter preliminar e não configura procedimento de seleção, o qual será instaurado apenas na hipótese de pluralidade de interessados ou conflito de propostas.

Data: 29.05.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 4195/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4195/2026/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de serviços de acompanhamento topográfico durante obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Vilhena, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 66.804/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 0243/2026/PGM, HOMOLOGO, conforme segue:
Em favor da empresa:

PERFIL SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ 12.152.306/0001-42, o valor de R\$ 353.995,9091 (Trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e nove mil e noventa e um décimos de milésimos de centavo).

Publique-se em 01 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atesto para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente juntado ao Processo Administrativo de nº 21.615/2025, na ordem: nº 1360956, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

HELIANDRA RODRIGUES MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

LUIZ FERNANDO SILVA LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

ICHILMERES DOS SANTOS COSTA SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2026

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 219/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 10108/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EDNEUSA SANTOS LOPES	18/12/2007	MERENDEIRA	6781	ASD_APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 42/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NA 27ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que prevê a condição de aplicação de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em programas e projetos de capacitação dos operadores do Sistema de Garantia

CONSIDERANDO o Ofício nº 1264/2026/CT SUL.

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2026/CT NORTE.

CONSIDERANDO deliberação, deste CMDCA, ocorrida no dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar de pagamento referente às seguintes despesas:

- 02 (duas) Inscrições na 27ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, sendo 01 (uma) para cada Conselho Tutelar;
- Diárias referentes aos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026, totalizando 04 (quatro) diárias para 02 (duas) conselheiras tutelares, sendo 01 (uma) de cada Conselho Tutelar;
- Passagens terrestres de ida e volta para 02 (duas) conselheiras tutelares, sendo 01 (uma) de cada Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica estabelecido que após a realização da capacitação, as conselheiras tutelares que forem enviadas compareçam em reunião deste CMDCA para apresentação de relatório de participação.

Vilhena – RO, 01 de junho de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 44/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRA SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O período de férias dos Conselhos Tutelares de Vilhena – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse a conselheira tutelar Suplente VIVIANE MARTINS DOS SANTOS para cobrir em substituição ao período de férias do dia 01/06/2026 a 11/06/2026 do Conselho Tutelar Norte e do dia 01/07/2026 a 31/10/2026 do Conselho Tutelar Sul

MATRÍCULA	CONSELHEIRA	PERÍODO DE FÉRIAS
500073	Celimar da Silva Oliveira	12/05 a 10/06/2026
500066	Elisabette Batista da Silva	01 a 30/07/2026
500078	Regiane dos Santos Sobral	31/07 a 29/08/2026
500068	Lucimar Borges de Oliveira Sadek	30/08 a 28/09/2026
500077	Márcia da Silva Souza	29/09 a 28/10/2026

Art 2º O Convocado deverá entrar em contato com este CMDCA no período máximo de 24 horas devido urgência que o caso requer.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 45/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da Conselheira Tutelar Silvania Pereira Alves da Silva a partir do dia 31 de maio de 2026.

O CMDCA - VHA RESOLVE:

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse a conselheira Tutelar 4ª Suplente Luciene Leal da Silva para suprir as vagas eletivas do Conselho Tutelar Sul.

Art 2º Esta Resolução terá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 015/2026/FCV**

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA**ATA DA REUNIÃO DA REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VILHENA**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, realizou-se, por meio da plataforma Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/tkj-qjou-zyr> a reunião da Rede de Pontos e Pontões de Cultura de Vilhena, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/VHA. Estiveram presentes os seguintes Pontos e Pontões de Cultura: Ponto Batalha de Vilhena; Pontão de Cultura ACEMDA; Pontão de Cultura Teatro Wankabuki; Ponto Divha; Ponto de Cultura Serpentário Produções e Mídia Livre; Ponto de Cultura da Comunidade Capitão Kina, Ponto de Cultura Meu Norte. Entidades que ainda não são pontos certificados: participaram o Estúdio Chevy Records e a Associação Ministros de Deus. Pauta única: Diálogo sobre aplicação dos recursos Cultura Viva - PNAB - Ciclo 2. Inicialmente, cada representante apresentou o trabalho desenvolvido no município e as ações previstas para execução. Em seguida, passou-se a discussão sobre os recursos disponibilizados pelo município no Ciclo 1 do programa Cultura Viva, sendo pontuado que o valor do edital anterior foi insuficiente para atender às demandas. Na sequência, passou-se à análise e deliberação sobre o Ciclo 2. Ficou definido que a Fundação Cultural deverá utilizar os modelos de editais disponibilizados pelo Ministério da Cultura (MinC), adequados à Lei da Política Nacional Aldir Blanc e à Lei da Política Nacional Cultura Viva, bem como às suas Instruções Normativas. Os participantes ressaltaram a necessidade de desburocratizar os editais e fazer uma revisão na quantidade de documentação solicitada, visto tratar-se de edital de premiação, mais simplificado. Assim como, foi dialogado sobre a ampliação do valor destinado, considerando as inúmeras ações a serem desenvolvidas. Atualmente, o município dispõe de R\$ 187.466,30 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) para o Cultura Viva (Pontos e Pontões) no ciclo 2 da PNAB. Contudo, para atingir os objetivos definidos pelo coletivo, seria necessário o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A presidente do CMPC, Indi Nunes, comprometeu-se a buscar junto à Fundação Cultural o recurso complementar que daria um montante de R\$ 22.533,70 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Com a previsão do valor de R\$ 210.000, a divisão dos recursos ficou estabelecida da seguinte forma: Edital de Prêmios para Pontos e Pontões de Cultura - Coletivos sem CNPJ: R\$ 15.000,00 – 6 vagas; Coletivos com CNPJ: R\$ 30.000,00 – 4 vagas. Valor total: R\$ 210.000,00. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas. Eu, Valdete Sousa, representante do Pontão Teatro Wankabuki, conduzi a reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, segue lista de presença contendo assinatura virtual dos presentes.

ATA DE REUNIÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC****ESCUTA PÚBLICA – CULTURA VIVA**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a escuta pública da Rede de Pontos e Pontões de Cultura de Vilhena, que teve início às 15:15 horas, em ambiente virtual por meio do Google Meet, no endereço <https://meet.google.com/bfp-ieec-wrp>. Estiveram presentes os seguintes Pontos e Pontões de Cultura: Ponto Batalha de Vilhena; Pontão de Cultura ACEMDA; Pontão de Cultura Teatro Wankabuki; Ponto de Cultura Serpentário Produções e Mídia Livre. Pauta única: readequação dos valores a serem empregados no edital de prêmio da Cultura Viva – PNAB – Ciclo 02. Foram apresentadas duas alternativas para o edital, sendo elas: proposta um - 04 (quatro) vagas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 06 (seis) vagas de R\$ 14.577,71 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais, e setenta e um centavos); e proposta dois - 04 (quatro) vagas de R\$ 29.366,57 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e sete centavos), 06 (seis) vagas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A opção um contou com três votos, e a opção dois recebeu apenas um voto. Então, pela maioria ficou estabelecida da seguinte forma: Edital de Prêmios para Pontos e Pontões de Cultura - Coletivos sem CNPJ: 06 (seis) vagas de R\$ 14.577,71 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais, e setenta e um centavos); Coletivos com CNPJ: 04 (quatro) vagas de R\$ 30.000,00. Valor total: R\$ 207.466,30 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e trinta centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:35h. Eu, Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes), Presidenta do CMPC/VHA, conduzi a reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim. Lista de presença contendo assinatura virtual dos presentes anexa.

Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes)

Presidenta do CMPC-VHA

Decreto nº. 65.908/2025

PORTARIA Nº 016/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC****ESCUTA PÚBLICA – ARTESANATO E MODA**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a escuta pública da setorial de artesanato e moda, que teve início às 19:00 horas, na Fundação Cultural de Vilhena. Iniciou-se a reunião explicando-se a origem do recurso da PNAB, bem como a necessidade da realização das escutas públicas para dar início ao 2º Ciclo. Em seguida, começou a discussão sobre as categorias e valores para cada eixo (iniciante ou experiente) para concorrer ao edital de fomento ou bolsa. Para que a discussão avançasse, foi necessário elucidar sobre a construção do projeto cultural, como a justificativa, objetivos geral e específicos, público-alvo, acessibilidade, orçamento, cronograma e prestação de contas. Em seguida, foi proposto abrir um maior número de vagas para cada eixo, sendo para a setorial de artesanato 03 (três) vagas para iniciante e 03 (três) vagas para experiente; e, para a setorial de moda, 01 (uma) vaga para iniciante e 01 (uma) vaga para experiente, sendo aprovado por unanimidade. Houve a proposição de duas alternativas para a distribuição dos valores: a primeira, trazida pela Conselheira da setorial Sônia A. Pretto, consistia em 04 vagas

para experiente no valor de R\$ 10.550,00 e 04 para iniciante no valor de R\$ 4.178,53; e a segunda, sugerida pela Presidente do CMPC, de 04 vagas para o Eixo um (experiente) no valor de R\$ 10.000,00 e 04 vagas para o Eixo dois (iniciante) no valor de R\$ 4.728,53, sendo a segunda proposta aprovada por unanimidade. Foi informado sobre a reunião devolutiva que encerrará a etapa de escutas públicas, bem como a segunda reunião ordinária do CMPC. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidenta do CMPC Gabriela Indianara Bernardi Nunes encerrou a reunião às 20:30h. E, para constar, foi lavrada a presente ata. Lista de presentes e fotos anexas.

Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes)
Presidenta do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

PORTARIA Nº 017/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC ESCUTA PÚBLICA DEVOLUTIVA

Ata da reunião de Consulta Pública devolutiva na modalidade presencial, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Lei nº. 14.399/22, realizada no dia 09 de maio de 2026, no município de Vilhena–RO, com início às 15:30h no Espaço Teatro Wankabuki, localizado na Avenida Major Amarante, nº. 2983, bairro Centro. A reunião foi aberta pela Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes), que saudou os participantes e explicou a importância da reunião devolutiva, passando para o montante a ser aplicado no Ciclo 02 da PNAB, e aos valores por eixo aprovados nas escutas públicas, que ficaram da seguinte forma: Setorial Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural - 02 (duas) vagas para o Eixo I no valor de R\$ 17.674,24 (dezesete mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos, compondo o montante de R\$ 35.348,47 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais, e quarenta e sete centavos), e 03 (três) vagas para o Eixo II no valor de R\$ 7.855,22 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e dois centavos), somando R\$ 23.565,65 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos), com o total setorial de R\$ 58.914,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e noventa e oito centavos), cuja escuta foi realizada no dia 19/03/2026, em conjunto com as setoriais de Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore, e Livro Leitura e Literatura; Setorial Artes Cênicas – 03 (três) vagas para o Eixo I com o valor de R\$ 14.728,50 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos), compondo o montante de R\$ 44.185,53 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, e cinquenta centavos), e 02 (duas) vagas para o Eixo II no valor de R\$ 7.364 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos), somando R\$ 14.828,48 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos), com o total setorial de R\$ 58.913,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais, e noventa e oito centavos), cuja escuta foi realizada no dia 09/03/2026; Setorial das Artes Visuais e Audiovisual – 02 (duas) vagas para o Eixo I com o valor de R\$ 24.457,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e seis centavos), compondo o montante de R\$ 48.914,12 (quarenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e doze centavos), e 01 (uma) vaga para o Eixo II no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o total setorial de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e doze centavos), cuja escuta foi realizada no dia 13/03/2026; Setorial do Artesanato e Moda – 04 (quatro) vagas para o Eixo I com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), compondo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 04 (quatro) vagas para o Eixo II no valor de R\$ 4.728,53 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos), somando R\$ 18.914,12 (dezoito mil, novecentos e catorze reais, e doze centavos), com o total setorial de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e noventa e oito centavos), cuja escuta foi realizada no dia 16/03/2026, na modalidade presencial; Setorial da Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Culturas Populares e Folclore – 03 vagas para o Eixo I no valor de R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos), compondo o montante de R\$ 44.185,59 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), e 02 (duas) vagas para o Eixo II com o valor de R\$ 7.364,27 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos), somando R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos), com o total setorial de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e noventa e oito centavos), cuja escuta foi realizada em 19/03/2026, em conjunto com as setoriais de Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural, e Livro, Leitura e Literatura; Setorial da Música – 04 (quatro) vagas no Eixo I no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais), compondo o montante de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), e 04 (quatro) vagas para o Eixo II com o valor de R\$ 4.178,53 (quatro mil, cento e setenta e oito reais, e cinquenta e três centavos), somando R\$ 16.714,12 (dezesseis mil, setecentos e catorze reais, e doze centavos), com total setorial de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e noventa e oito centavos), cujas escutas foram realizadas em 09/03/2026 e 16/03/2026; Setorial do Livro, Leitura e Literatura – 03 vagas para o Eixo I no valor de R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos), compondo o montante de R\$ 44.185,59 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), e 02 (duas) vagas para o Eixo II com o valor de R\$ 7.364,27 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos), somando R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos), com o total setorial de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e noventa e oito centavos), cuja escuta foi realizada em 19/03/2026, em conjunto com as setoriais de Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural, e Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Culturas Populares e Folclore; Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais – 04 vagas para o Eixo I (mínimo de 02 anos), com 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), somando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), 04 vagas para o Eixo II (de 05 a 10 anos), com 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e 04 vagas para o Eixo III (mais de 10 anos), com 04 parcelas de R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) compondo o montante de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja escuta pública foi realizada em 28/04/2026; Cultura Viva – 04 vagas para o Eixo I (com CNPJ) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somando o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 06 (seis) vagas para o Eixo II (sem CNPJ) com o valor de R\$ 14.577,71 (catorze mil, quinhentos e setenta e sete reais, e setenta e um centavos), perfazendo o montante de R\$ 87.466,26 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e vinte e seis centavos), com valor total de R\$ 207.466,26 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e vinte e seis centavos), cujas escutas foram realizadas em 14/03/2026 e 25/04/2026. Foi elucidado que, a respeito das linhas de ação, nas escutas públicas próprias, a Setorial de Artes Cênicas propôs o acréscimo da linha de ação de “espetáculos não inéditos”. A Setorial de Artes Visuais e Audiovisual entendeu ser necessário contemplar linguagens como pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, animação, curta e média metragem, entre outras, cujas produções podem ocorrer em diferentes formatos, como exposições, intervenções urbanas, galerias de arte e oficinas, incentivando a produção cultural e ações formativas. A linguagem permite narrativas visuais que podem representar o mundo real ou imaginário, incluindo produções como videocast, telefilme, curta-metragem, videodocumentário, animação e registros audiovisuais. As atividades podem ocorrer em formatos diversos, como produção, exibição, mostras audiovisuais, cine-debate e oficinas, incentivando a criação artística, a valorização cultural e o fortalecimento da produção cultural. Ressaltou-se ainda a importância das ações formativas voltadas à capacitação em linguagem e produção audiovisual, bem como pesquisas, publicações, oficinas e workshops, com sugestão de priorizar ações presenciais. Já a Setorial da Música sugeriu produção de Shows Musicais (ao vivo, “live session”, shows gravados); Formação Musical (ensino básico e aperfeiçoamento); Gravações de Álbuns Musicais; Criação de Obras Musicais; Realização de Eventos, Mostras,



Festas e Festivais Musicais; Pesquisa, escrita e publicação em Música; Publicações na Área da Música; Atividades Formativas (Oficinas e Workshop); Circulação de shows em outras cidades; Videoclipes e outras formas de produtos audiovisuais relacionados à música; Outros projetos ligados à produção, circulação, difusão, preservação de obras e outros relacionados à música. E a Setorial de Livro, Leitura e Literatura recomendou rodas de leitura, contação de história, sarau, feira de livros, atividades formativas (oficinas e workshops), fanzines, livros de história em quadrinhos, livros de artista, livros artesanais, manuais, pesquisa, escrita e publicação de livros virtuais (e-books). Sendo no formato digital, discutiram sobre a necessidade de disponibilizar o livro virtual por um período de tempo de forma gratuita, tendo sido abordados provedores e bibliotecas online, gratuitos e de livre acesso, como o Wattpad, Blogspot, Google Drive e o FlipHTML5 (flipbook digital). Em relação às noções gerais para o Ciclo 02 da PNAB, anteriormente foram discutidas cláusulas consideradas problemáticas no edital municipal de fomento Anita Pietchaki 2025, especialmente o item 15.10, que tratava da participação de um mesmo CPF, CNPJ, grupo ou associação como proponente. Foi apontado que, na prática, essa cláusula resultou na desclassificação de artistas que apenas integravam a ficha técnica de outras propostas. Além disso, foi fortemente ressaltada a necessidade de se utilizar dos modelos ofertados pelo MinC na execução do Ciclo 02, bem como estar em conformidade com suas Instruções Normativas. Foi abordada a desburocratização dos editais e a revisão da quantidade de documentos solicitados. Continuando o que já deu certo no Ciclo 01, em caso de não preenchimento das vagas ofertadas num eixo setorial ou que não atinja a pontuação mínima, o recurso seja remanejado para o outro eixo, ou então para setorial diversa. Quanto à modalidade do edital a ser escolhido para o fomento de artistas, o CMPC tinha duas opções: o edital de bolsa cultural e o edital de fomento a projetos culturais. A respeito do edital de bolsa cultural, foi explicado que o termo de bolsa cultural tem natureza jurídica de doação com encargo (obrigação a ser cumprida), conforme o caput do art. 24 e o art. 25 da Lei nº. 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), que dizem o seguinte: “Art. 24. O termo de bolsa cultural, com natureza jurídica de doação com encargo, visa a promover ações culturais de estudos e pesquisas por meio da concessão de bolsa, e poderá abranger atividades como: (...). Art. 25. O cumprimento do encargo previsto no termo de bolsa cultural deverá ser demonstrado no Relatório de Bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.”. A Advocacia Geral da União emitiu Parecer nº. 64/2024 (Decor/CGU/AGU), no qual dispõe que estão isentas de imposto de renda as premiações culturais revestidas de natureza jurídica de doação sem encargo – tais como os termos de premiação cultural e de fomento a execução cultural. Sendo assim, é possível concluir que sobre o edital de bolsas culturais há a incidência de imposto, visto sua natureza jurídica de doação com encargo, nos termos do art. 24 da Lei do Marco Regulatório. O imposto deve ser retido na fonte. A prestação de contas é mais simplificada, não exige comprovação fiscal. Nos termos do art. 40, §1º do Decreto 11.453/2023, a prestação de contas se dará pela forma de Relatório de Bolsista, vejamos: “Art. 40. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira. §1º Conforme estabelecido em edital, o Relatório de Bolsista poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.” Valdete Sousa explicou que sobre o edital de bolsa cultural incide o imposto, visto que é para o aprimoramento pessoal do artista/agente cultural. Em relação ao edital de fomento a projetos culturais, o art. 23 do Decreto 11.453/2023 dispõe que “o termo de execução cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais, na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do art. 8º.” Ainda, segundo o art. 24, o plano de trabalho anexo ao termo de execução cultural celebrado preverá, no mínimo: “I - a descrição do objeto; II - o cronograma de execução; e III - a estimativa de custos.”. Sobre a prestação de contas, regulamenta o seguinte: “Art. 29. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações in loco; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira.”. Ou seja, apesar de possuir etapa de prestação de contas mais rigorosa, não há a incidência de imposto. A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços. Sendo assim, ficou entendido que a melhor forma de executar o Ciclo 02 da PNAB será por meio do edital de fomento a projetos culturais, visto que não há a retenção de impostos. Nenhuma das modalidades abordadas exige contrapartida (extra orçamentária). Andreia Machado questionou sobre a existência de recursos para a composição da banca de pareceristas, se está incluso no contrato da empresa gestora (com base na previsão de utilização de 5% do valor destinado pelo Governo Federal para a operacionalização dos editais) ou se haverá chamamento público para a contratação. Daniel Galvan Pivetta, representante da Fundação Cultural de Vilhena explicou que competirá à empresa gestora dos editais. Andreia replicou dizendo que a curadoria dos projetos deve ser feita por profissionais competentes para tal, sendo corroborada por Valdete, que comentou sobre curadores polivalentes (possam fazer a curadoria de mais de uma setorial) sendo pagos por unidade de projetos avaliados. Desta forma, entendeu-se que pela execução do Ciclo 02 por meio da contratação de uma banca de pareceristas ao invés de contratar empresa para operacionalizar os recursos advindos para a PNAB. Sobre a política de cotas, que tem como objetivo garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, a Instrução Normativa nº 10/2023 elencou, em seu artigo 6º, a garantia de COTAS OU RESERVA DE VAGAS em todos os editais de fomento realizados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc da seguinte forma: 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% das vagas para pessoas indígenas; e 5% das vagas para pessoas com deficiência. Os percentuais são obrigatórios e devem incidir sobre o total de vagas disponíveis no edital, e quando resultarem a um número fracionado superior a 0,5 será arredondado para um número maior, se inferior a 0,5 será arredondado para um número menor. Dessa forma, nos eixos que tiverem até 04 (quatro) vagas, é obrigatória a cota de 01 vaga para pessoa negra (25%). Foi explicado que a Instrução Normativa nº 10/2023 prevê a concorrência concomitante de vagas para pessoas que concorrem pelas cotas. Há algumas regras iniciais que explicam como se dá esse tipo de concorrência: (a) a pessoa optante pela cota vai concorrer junto com ampla concorrência; (b) se a pessoa optante pela cota tiver nota para ser selecionada pela ampla concorrência, ela entra pela ampla concorrência e abre vaga de cotas para o próximo optante pelas cotas, e assim sucessivamente. As modalidades de cotas devem ser aplicadas também às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. O ente federativo deve definir, em edital, como vai verificar se a pessoa jurídica pode acessar às cotas ou não. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras das cotas raciais, inclusive ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo. Exemplo: Se um coletivo vai concorrer às cotas informando que a maioria dos seus membros são pessoas indígenas, todos os membros que se declaram indígenas devem apresentar autodeclaração étnico-racial. Sobre a autodeclaração, Valdete questionou a necessidade da constituição de banca heteroidentificadora para avaliar a veracidade da declaração feita pelo inscrito no edital. Além de vagas para cotas, o inciso II do art. 2º da IN nº. 10/2023 dispõe sobre implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº. 11.740/2023: “II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;”. De acordo com a normativa, os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, como forma de incentivo e concretização de ação afirmativa. Esses critérios podem considerar: O público-alvo; Temáticas culturais; Protagonismo de agentes/equipes. Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes de forma a pontuar propostas apresentadas por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, comunidades do campo e outros grupos minorizados socialmente. Na escuta pública de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais (ocorrida em 28/04/2026) ficou decidido que a pontuação extra seria votada nesta reunião, sendo assim foi elaborada a Proposta 01 - pontuação extra para o edital de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais e para o edital da Cultura Viva baseada no protagonismo dos agentes culturais: Composto majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas); Composto majoritariamente por pessoas com deficiência; Composto majoritariamente por povos tradicionais (caboclos, quilombolas, povos indígenas, extrativistas, pescadores artesanais, ciganos, comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, ribeirinhos, dentre outros); Composto majoritariamente por mulheres; Composto majoritariamente por pessoas LGBTQIA+; Localizado/executado nas regiões/bairros periféricos do Município de Vilhena; e obteve a unanimidade de votos favoráveis. Sobre a valoração dos mecanismos de estímulo, foi feita a Proposta 02: atribuição de 01 (um) ponto por cada item verificado na pontuação extra; sem limitação de pontuação. A Proposta 02 foi aprovada por unanimidade. Aproveitando o ensejo, foi elaborada a Proposta 03, que tratou dos mecanismos de estímulo

para TODOS os demais editais, também com base no protagonismo dos agentes/equipes culturais, da seguinte forma: mecanismos de estímulo à participação e como políticas afirmativas, haverá pontuação extra, cumulativa para os seguintes grupos sociais: Pessoas negras (pretas e pardas) – 01 (um) ponto; Pessoas com deficiência - 01 (um) ponto; Povos tradicionais (caboclos, quilombolas, povos indígenas, extrativistas, pescadores artesanais, ciganos, comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, ribeirinhos) – 01 (um) ponto; Mulheres – 01 (um) ponto; Pessoas LGBTQIAPN+ – 01 (um) ponto; Residente em periferias/ou bairro periféricos – 01 (um) ponto. A Proposta 03 também recebeu a unanimidade dos votos favoráveis, tendo sido aprovada. Foi informado sobre a data da III Reunião Ordinária do CMPC, que será realizada no dia 30/05 na modalidade virtual pelo Google Meet. Não havendo nada mais a ser tratado, a Presidenta do CMPC agradeceu a presença de todas as pessoas e a reunião foi encerrada às 16:30h. E, para constar, lavra-se a presente ata. Lista de presença virtual anexa.

PORTARIA Nº 018/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC ESCUA PÚBLICA – SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 19:45h realizou-se na modalidade virtual pelo Google Meet, por meio dos links <https://meet.google.com/ruh-evfr-iaf>, <https://meet.google.com/oan-cgxw-xwn> e <https://meet.google.com/oyb-fuwn-nvv>, a reunião de escuta pública do edital de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas culturais, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/VHA, mediado por sua Presidenta Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes). Estiveram presentes os seguintes espaços culturais: Mestre GastroBar, Circo das Crianças, Batalha de Vilhena, Meu Norte, Ateliê Violinart, S&M Preto, Espaço Teatro Wankabuki, Pontão de Cultura Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA), Bia Mello Biscuit, Lu Aromas Saboaria Criativa, Hurby Arts Ateliê e A Casa Feira, Studio 11 Design, Sanctum Cutelaria e Ana's Ateliê. Pauta única: edital de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas culturais. Inicialmente, a Presidenta do CMPC apresentou as informações concernentes à etapa de construção do PAR do Ciclo 02 da PNAB, bem como o valor do edital, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em comparação ao valor praticado no mesmo edital durante o Ciclo 01. Em seguida, passou a palavra aos espaços e iniciativas culturais contemplados para partilha da experiência no Ciclo 01. Valdete Sousa (Teatro Wankabuki) afirmou que foi um dos mais difíceis de executar, uma vez que a distribuição de valores foi diferente do tempo de atuação de cada espaço; pediu para que neste ano seja cumprido o edital, conforme a lei – por tempo de atuação, com valor de 03 (três) mil a 10 (dez) mil por parcela; que o edital seja claro quanto aos critérios de avaliação, para que o proponente possa fazer um plano de trabalho consistente com o valor proposto. Andreia Machado (ACEMDA) ressaltou que o Ministério da Cultura disponibiliza modelo de edital, bem como reclamou sobre a avaliação do portfólio do espaço cultural. Nettu (João Carlos Regert Neto, do espaço Mestre GastroBar) também ressaltou o modelo disponibilizado pelo MinC, e comentou que no edital estadual há três categorias por tempo de atividade cultural: no mínimo 3 (três) anos, 05 (cinco) anos e mais de 10 (dez) anos; e que para o Município, poderia ser o mínimo de 01 (um) ano, 03 (três) anos e acima de 5 (cinco) anos; e corroborou a possibilidade de refazer os critérios de avaliação. Valdete trouxe o texto da Lei nº. 14.339/2022 (institui a PNAB), cujo art. 10 consta o mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento regular do espaço cultural, de forma que não seja possível a reconstrução dos critérios como sugerido por Nettu; ressaltou que no Estado de Rondônia o edital de subsídio a espaços se deu de forma clara; e reclamou que o valor total do edital preveja quantas parcelas serão fornecidas como subsídio, de forma a corresponder com a quantidade de meses de prestação e contrapartida. Tábatta Iori (Circo das Crianças) relatou que a escrita do edital do ciclo 01 foi confusa quanto aos critérios de avaliação. Valdete e Andreia comentaram sobre o tempo mínimo de atividade cultural a ser considerado, levando em conta o disposto na lei e também o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), de forma que no edital seja previsto que, para espaços, ambientes e iniciativas sem CNPJ seja previsto o tempo mínimo de 02 (dois) anos e para espaços, ambientes e iniciativas com CNPJs, o mínimo seja de 03 (três) anos. Sendo assim, foi feita proposta de pontuação pelo tempo de atividade cultural do espaço, ambiente e iniciativa cultural, de: No mínimo 02 (dois) anos – 01 (um) ponto; de 05 (cinco) a 10 (dez) – 2 (dois) pontos; e com mais de 10 (dez) anos – 03 (três) pontos. A proposta recebeu 18 (dezoito) votos favoráveis, nenhum voto contra, e 05 (cinco) abstenções, sendo aprovada. Dando seguimento, Nettu trouxe a possibilidade da pontuação extra, a exemplo de espaços em regiões periféricas. Hurby reclamou sobre pontuar pela estrutura do espaço cultural, visto que ateliês de artesanato não são espaços grandes, que comportem um grande número de pessoas. Indi Nunes (Presidenta) pontuou que, de um lado, não é necessário haver espaço físico para a iniciativa cultural, como a Batalha de Vilhena, mas também é preciso subsidiar espaços que tenham um custo de funcionamento elevado, como o Espaço Teatro Wankabuki. Valdete elucidou que a lei menciona o espaço cultural enquanto “ação” e não como um “espaço físico”, e que não ter espaço que comporte grande quantidade de alunos não desmerece a ação cultural proporcionada. Andréia apresentou arquivo de documento contendo os critérios de avaliação do MINC. Sendo assim, sobre pontuar estrutura física de espaços culturais, foi concluído que não atende ao art. 10 da Lei 14.339. Tábatta comentou sobre pontuar a relevância das ações com o público-alvo e a coerência da planilha orçamentária. Valdete reclamou que no edital-modelo do MinC, a pontuação extra soma 20 pontos, ou seja, quase metade dos pontos obrigatórios, o que a preocupa, de forma que cada item de pontuação extra possa receber valor menor para não prejudicar os critérios obrigatórios, corroborada por Ana Luisa Horta, sugerindo que ao invés de 05 (cinco) pontos por categoria extra, seja contado apenas 01 (um). Valdete, então, informou haver uma instrução normativa a respeito disso, a IN nº. 10/2023, que trata de regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, cujo art. 6º dispõe o seguinte: “Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência. Hurby questionou sobre o critério de vulnerabilidade social, ao passo que Andreia afirmou utilizar o CadÚnico como identificação do público-alvo. Indi pontuou que são dois critérios diferentes o espaço estar situado na periferia da cidade, e o público-alvo da iniciativa cultural. Visando tratar dos valores por categoria de inscrição no edital, foram feitas duas propostas, sendo elas: Proposta Um: a) Mínimo de 02 anos: 05 vagas, 03 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); b) De 05 a 10 anos: 05 vagas, 03 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), - total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); c) Mais de 10 anos: 05 vagas, 03 parcelas mensais de R\$ 8.666,66 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) – total R\$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos). Proposta Dois: a) Mínimo de 02 anos: 04 vagas, 04 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); b) De 05 a 10 anos: 04 vagas, 04 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); c) Mais de 10 anos: 04 vagas, 04 parcelas mensais de R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – total R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil). A Proposta Um recebeu apenas um voto, a Proposta Dois recebeu 16 votos, e houve uma abstenção, tornando vencedora a Proposta Dois. Valdete propôs que os critérios de pontuação extra sejam definidos na reunião devolutiva, e que sirvam de para todos os editais municipais, e que as propostas sejam levadas à devolutiva prontas conforme as instruções normativas do MinC. Tabata perguntou sobre a formulação do edital, se será feita pela classe artística ou se pela Fundação, e sobre a data da reunião devolutiva, tendo sido respondida pela presidenta, esclarecendo que as atas das escutas públicas serão publicadas no diário oficial do Município,

e que comporão os documentos para a construção do PAR, informou que a data da reunião devolutiva será votada para votação pela classe artístico-cultural. Assim, não havendo mais nada a ser discutido por hora, a Presidenta do CMPC agradeceu a participação de todas as pessoas e a reunião foi encerrada às 22:00h. E, para constar, foi lavrada a presente ata. Lista de presentes e fotos anexas.

PORTARIA Nº 019/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC****ESCUA PÚBLICA – ARQUITETURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURAS POPULARES E FOLCLORE, E LIVRO, LEITURA E LITERATURA**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a escuta pública das setoriais de Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Culturas Populares e Folclore, e Livro, Leitura e Literatura. A reunião teve início às 19:10 horas, em ambiente virtual pelo Google Meet, por meio dos links <https://meet.google.com/ngv-uxve-qeu> e <https://meet.google.com/say-hxgb-ust>. Foi explicado sobre a origem do recurso que originou o valor de R\$ 58.914,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e catorze reais, e doze centavos) para cada setorial, elucidando sobre a etapa do ciclo 2 (dois) da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) que necessita das escutas públicas para a construção do PAAR. A discussão teve início pela setorial de Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural, tendo duas propostas feitas pela Conselheira da setorial Fernanda Oliveira, sendo a primeira conforme o edital do ano de 2025, com valores atuais para apenas duas vagas para cada eixo (iniciantes e experientes), e a segunda com um número de três vagas para a categoria de iniciantes, visto que alunos de arquitetura e profissionais com pouca experiência cultural possam participar do edital. Após deliberações, foi aprovada a seguinte proposta: 02 (duas) vagas de R\$ 17.674,24 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos) para o Eixo um (experiente), e 03 (três) vagas de R\$ 7.855,22 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e dois centavos) para o Eixo dois (iniciante), com 14 (catorze) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções. Dando seguimento à escuta, iniciou-se conversa sobre a realidade da setorial de Livro, Leitura e Literatura, a qual foi abortada a necessidade de incentivar a formação de leitores por meio de linhas de ação a serem incluídas no edital de fomento a artistas e produtores culturais, tais como: rodas de leitura, contação de história, saraus, feira de livros, atividades formativas (oficinas e workshops), fanzines, livros de história em quadrinhos, livros de artista, livros artesanais, manuais, pesquisa, escrita e publicação de livros virtuais (e-books), tendo sido desencorajada a publicação física de livros em atenção ao valor pequeno a ser distribuído nos Eixos 1 e 2. Sendo no formato digital, discutiram sobre a necessidade de disponibilizar o livro virtual por um período de tempo de forma gratuita, tendo sido abordados provedores e bibliotecas online, gratuitos e de livre acesso, como o Wattpad, Blogspot, Google Drive e o FlipHTML5 (flipbook digital). A seguinte proposta foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis e 05 (cinco) abstenções: 03 (três) vagas de R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos) para o Eixo um (experiente), e 02 (duas) vagas de R\$ 7.364,27 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos) para o Eixo dois (iniciante). Por fim, conversando sobre a setorial de Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Culturas Populares e Folclore, foi abordada a abrangência da setorial, de forma que apenas duas vagas para projetos de experientes seria pouco, mas, da mesma forma, abrir muitas vagas teria por consequência vagas com valor orçamentário baixo, de forma a dificultar o fomento à cultura. Sendo assim, ficou decidido com 10 (dez) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 05 (cinco) abstenções a proposta de: 03 (três) vagas de R\$ 14.728,53 (catorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e três centavos) para o Eixo um (experiente), e 02 (duas) vagas de R\$ 7.364,27 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e sete centavos) para o Eixo dois (iniciante). Concluindo a escuta pública, foi informado a todas as pessoas presentes sobre a reunião devolutiva (presencial) que encerrará a etapa de escutas públicas, bem como a segunda reunião ordinária do CMPC. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidenta do CMPC Gabriela Indianara Bernardi Nunes agradeceu a presença e permanência, e encerrou a reunião às 20:30h. E, para constar, lavra-se a presente ata. Lista de presença e fotos anexas.

Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes)
Presidenta do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

PORTARIA Nº 020/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC****ESCUA PÚBLICA – ARTES CÊNICAS, ARTES CIRCENSES E DANÇA**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a escuta pública da setorial de artes cênicas, artes circenses e dança, que teve início às 19:10h, em ambiente virtual, por meio dos links <https://meet.google.com/wjp-avpt-pqu>, <https://meet.google.com/sxc-inez-qkp>, e <https://meet.google.com/hoa-mpéf-cyn>. Inicialmente, foi apresentada a origem do valor disponível para a setorial de artes cênicas. A seguir, foi discutido sobre a forma de distribuição dos valores no edital de fomento, se disposto como iniciante e experiente, se por linhas de ação. De forma unânime, foi decidido que a disposição do valor setorial será da seguinte forma: 3 (três) vagas de R\$ 14.728,50 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos) para o Eixo um (experientes), e 2 (duas) vagas de R\$ 7.364,24 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos) para o Eixo dois (iniciantes). Da mesma forma, foi pactuado que nas linhas de ação seja incluído o texto “espetáculos inéditos OU NÃO INÉDITOS”. Passou-se a tratar de cláusulas que foram danosas no edital de fomento Anita Pietchaki de 2025, como o item 15.10, que foi mal interpretada de forma a impedir a presença do nome do proponente de um projeto na equipe técnica de outros projetos, servindo como critério de desclassificação de diversas inscrições no edital municipal, prejudicando a classe artística. Também, cláusula de remanejamento do valor, caso não haja inscrição selecionada ou atinja a pontuação mínima para dentro da setorial, ou para demais setoriais. Tratou-se da necessidade de escuta pública com todas as setoriais para tratar de cláusulas do edital. Sem nada mais para discutir, eu, Gabriela Indianara Bernardi Nunes, Presidenta do CMPC, encerrei

a reunião às 20:35h. E, para constar, lavrei a presente ata. Lista de presentes e fotos anexas.

Indi Nunes (Gabriela Indianara Bernardi Nunes)
Presidenta do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

PORTARIA Nº 021/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC ESCUTA PÚBLICA – MÚSICA

Aos nove dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a escuta pública da setorial de MÚSICA, que teve início às 19h00min, em ambiente virtual, realizada em ambiente virtual, via MEET – Link <https://meet.google.com/xco-bdzt-pan>. Inicialmente foi apresentada a origem do valor disponível para a setorial de música e explicada de forma sintetizada a Política Nacional Aldir Blanc e como se dá a distribuição de valores da União para Estados e Municípios, informar sobre como os recursos devem ser aplicados pelos entes federativos e a responsabilidade da gestão pública e dos Conselhos de Cultura ouvirem a sociedade civil. A seguir, foi discutido sobre a forma de distribuição dos valores no edital de fomento, se disposto como iniciante e experiente, se por linhas de ação. De forma unânime, foi decidido que a disposição do valor setorial será da seguinte forma: EIXO I – 04 (quatro) vagas de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) para agentes culturais experientes; e EIXO II – 04 (quatro) vagas de R\$ 4.178,53 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para iniciantes. Como texto inicial foi adotado o edital “Anita Pietchaki” de 2025, para fins de conhecimento de estrutura dos editais anteriores para o texto base para o próximo edital, atualizando o texto conforme necessidades previstas pela Setorial. Foram tratados outros assuntos, como a obrigatoriedade ou não do ineditismo de obras, bem como sobre a ideia do edital ser de livre apresentação de projetos, o que possibilita o recebimento de uma maior gama de propostas. Também foi tratado sobre o remanejamento do valor caso não haja inscrição selecionada ou atinja a pontuação mínima dentro da setorial inicialmente, posteriormente para as demais setoriais. Tratou-se da necessidade de escuta pública com todas as setoriais para tratar de cláusulas do edital. Sem nada mais para discutir, a reunião foi encerrada às 21h00min.

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC ESCUTA PÚBLICA – MÚSICA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a 2ª escuta pública da setorial de MÚSICA, que teve início às 19h10min, em ambiente virtual, realizada em ambiente virtual, via MEET – Link <https://meet.google.com/koe-mwjh-ikh>. Inicialmente o proponente da reunião, João Carlos Regert Neto, explicou aos presentes o motivo da convocação da segunda reunião, que foi solicitada a partir de escutas de outras setoriais, onde foi avaliado que o recurso de R\$ 4.178,53 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para agentes culturais iniciantes talvez não seriam suficientes para apresentação de projetos culturais mais robustos. João informou que abriu uma enquête para os participantes do Grupo Setorial de Música, aberta aos quatorze dias do mês de março de 2026 e encerrada antes do início da presente reunião. Devido ao quórum da reunião foi avaliada que a mudança proposta por enquête – a saber: passar o valor da contemplação para R\$ 8.357,06 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), diminuindo de quatro vagas para duas – não seria possível, em respeito aos participantes da escuta anterior e da enquête em votação em que se manteve a proposta da primeira escuta, realizada no dia 09 deste mesmo mês. Após deliberação e unanimidade dos presentes a reunião se encaminhou para o final, com considerações sobre a falta de participação da classe na construção de propostas públicas para a setorial, o que pode causar divergências que infelizmente não poderão ser remediadas no atual ciclo, podendo ser alterada para o posterior. Sem nada mais para discutir, a reunião foi encerrada às 20h00min.

PORTARIA Nº 022/2026/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC ESCUTA PÚBLICA – SETORIAL DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL

Ata da reunião de Consulta Pública da Setorial de Artes Visuais e Audiovisual, realizada no dia 13 de março de 2026, no município de Vilhena-RO, com início às 19h10, em plataforma online (Google Meet) por meio dos links <https://meet.google.com/myy-gakt-jgb> e <https://meet.google.com/zap-kikm-cam>. A reunião foi aberta pela conselheira de Artes Visuais e Audiovisual, Andréia Machado, que saudou os participantes e explicou que o objetivo do encontro era realizar uma escuta pública para a construção do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Vilhena. Na abertura, foram apresentadas informações gerais sobre as áreas de Artes Visuais e Audiovisual, suas manifestações e formatos de atuação. Destacou-se que as artes visuais são manifestações artísticas baseadas principalmente na percepção visual, podendo representar o mundo real ou imaginário, contemplando linguagens como pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, animação, curta e média-metragem, entre outras. Essas produções podem ocorrer em diferentes formatos, como exposições, intervenções urbanas, galerias de arte e oficinas, incentivando a produção cultural e ações formativas. Também foi apresentado o conceito de audiovisual, compreendido como manifestação artística e cultural que utiliza a imagem e o som como principais formas de expressão e comunicação. Essa linguagem permite narrativas visuais que podem representar o mundo real ou imaginário, incluindo produções como videocast, telefilme, curta-metragem, videodocumentário, animações e registros audiovisuais. As atividades podem ocorrer em formatos diversos, como produção, exibição, mostras audiovisuais, cine-debate e oficinas, incentivando a criação artística, a valorização cultural e o fortalecimento da produção cultural. Ressaltou-se ainda a importância das ações formativas voltadas à capacitação em linguagem e produção audiovisual, bem como pesquisas, publicações, oficinas e workshops, com sugestão de priorizar ações

presenciais. A reunião contou com a presença e acompanhamento da presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vilhena, Gabriela Indianara Bernardi Nunes. Durante os debates, Valdete Sousa destacou a importância de desburocratizar os editais municipais, argumentando que as exigências atuais são, em alguns casos, superiores às exigidas em editais estaduais e federais, o que pode desestimular novos proponentes. Ressaltou ainda que o foco deveria priorizar a qualidade das produções e não apenas a quantidade de vagas, considerando os custos elevados de projetos nas áreas de Artes Visuais e Audiovisual. João Carlos Regert Neto ressaltou a importância de adequar os editais municipais ao marco regulatório da cultura e mencionou a experiência de técnicos envolvidos nos processos de elaboração e avaliação. Em seguida, Andréia Machado explicou a diferenciação entre proponentes iniciantes e experientes, sendo considerados iniciantes aqueles sem experiência comprovada em projetos culturais, enquanto os experientes são aqueles que possuem portfólio e atuação contínua mínima de dois anos na área. Também foram debatidas questões relacionadas aos valores e à distribuição de vagas, com contribuições de Fernanda Oliveira Brandão, Cleidson Freitas Felisberto e outros participantes, que reforçaram a necessidade de garantir qualidade nos projetos selecionados, considerando custos de materiais, produção e execução, especialmente no caso de exposições e produções audiovisuais. Gabriela Indianara Bernardi Nunes e Valdete Sousa sugeriram ainda que os editais municipais adotem modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, visando facilitar tanto a execução quanto a prestação de contas dos projetos contemplados. Na sequência, foram discutidas cláusulas consideradas problemáticas no edital municipal de fomento Anita Pietchaki 2025, especialmente o item 15.10, que tratava da participação de um mesmo CPF, CNPJ, grupo ou associação como proponente. Foi apontado que, na prática, essa cláusula resultou na desclassificação de artistas que apenas integravam a ficha técnica de outras propostas. Também foi debatida a possibilidade de remanejamento de recursos caso não houvesse inscrições selecionadas ou que atingissem a pontuação mínima dentro da setorial, podendo esses valores ser direcionados para outras setoriais. Durante a reunião foram apresentadas três propostas de distribuição de vagas e valores para a setorial: Proposta 1: 1 vaga para proponente iniciante no valor de R\$ 10.000,00 e 2 vagas para proponentes experientes no valor de R\$ 24.457,06 cada. Proposta 2: 1 vaga para proponente iniciante no valor de R\$ 10.000,00 e 3 vagas para proponentes experientes no valor de R\$ 16.304,70 cada. Proposta 3: 2 vagas para proponentes iniciantes no valor de R\$ 9.000,00 cada e 2 vagas para proponentes experientes no valor de R\$ 20.457,00 cada. Após debate, realizou-se a votação entre os participantes presentes, resultando em 13 votos para a Proposta 1, 4 votos para a Proposta 2 e 3 abstenções, sendo, portanto, aprovada a Proposta 1 como modelo de distribuição de vagas e valores para a setorial. Não havendo mais assuntos a tratar, Andréia Machado agradeceu a participação de todos, destacou a importância da colaboração coletiva na construção das políticas culturais do município e encerrou a reunião às 20h20. E, para constar, lavra-se a presente ata. Lista de presente e fotos anexas.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003 E 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Maria Paulina, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de: 003 Material de Limpeza e Produção de Higienização e 004 Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé, Lote 09, bairro Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, pontualmente às 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina
Willian Justiniano de Sousa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
Maio/2026			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
EVANDRO SEGA	PORTO VELHO - RO	06/05/2026	09/05/2026
SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO - RO	06/05/2026	09/05/2026
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	DESTRITO DE VISTA ALEGRE - RO	19/05/2026	19/05/2026
THIAGO MARQUIOLI PESSOA	DESTRITO DE VISTA ALEGRE - RO	19/05/2026	19/05/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 247/2025
 b) Licitação Nº : 1/2026
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 21/05/2026
 e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE
 f) Processo Adm Nº : 247/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LA CONSTRUCOES LTDA	47.134.027/0001-30	R\$ 140.516,00
S. ALMEIDA LTDA ME	07.933.407/0001-10	R\$ 345,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	09.301.116/0001-35	R\$ 110.202,98

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LA CONSTRUCOES LTDA	3	Areia lavada grossa	LA	M³	150	118,30	17.745,00
LA CONSTRUCOES LTDA	4	SEIXO LAVADO MÉDIO	LA	M3	150	255,50	38.325,00
LA CONSTRUCOES LTDA	5	AREIA LAVADA MÉDIA	LA	M³	100	118,00	11.800,00
LA CONSTRUCOES LTDA	6	PEDRA BRITA Nº1	LA	M3	100	130,84	13.084,00
LA CONSTRUCOES LTDA	7	PEDRA BRITA Nº 2	LA	M3	100	136,77	13.677,00
LA CONSTRUCOES LTDA	8	PÓ DE PEDRA BRITA	LA	M3	100	103,65	10.365,00
LA CONSTRUCOES LTDA	9	ATERRO ARENOSO	LA	M3	240	91,16	21.878,40
LA CONSTRUCOES LTDA	10	CASCALHO LATERÍTICO	LA	M3	240	56,84	13.641,60
S.ALMEIDA LTDA ME	86	CORDA DE NYLON 6 MM ESPESSURA	ARTPLU S	Metro	300	1,15	345,00
TURATTI MATERIAIS PARA	1	TIJOLO 06 FUROS 1/2	santa catarina	UND	10.000	1,25	12.500,00

CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	2	CIMENTO 25 KG - CPII	ciplan	Saco	1.200	31,00	37.200,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	11	CAL PARA PINTURA , SACO 08 KG	itabranca	UNID	200	24,90	4.980,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	12	CAL HIDRATADO 20 KG	usical	SC	100	19,52	1.952,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	13	BROXA 18X8	atlas	UNID	20	10,38	207,60
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	14	ARGAMASSA PARA CERAMICA INTERNO SACO DE 20KG	extralit	UND	50	19,00	950,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	15	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:CERÂ MICA, APLICAÇÃO:PISO S EM GERAL, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:4 5 CM, ESPESSURA:6,5 MM, ACABAMENTO:A CETINADO, COR BÁSICA:CINZA. CATMAT: 470252	almeida	m²	160	25,89	4.142,40
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	16	VEDALIT GALÃO DE 3.6 lt	kalfacil	UNID	10	34,00	340,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	17	TELHA ONDULADA DE 5MM 2,44 MTX1,10	infibra	UNID	100	66,90	6.690,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	18	CAIXA DE PARAFUSO DE TELHA 5MM COM 50 UND	multilit	CX	6	64,75	388,50
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	19	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA DE 60X2,10 CM DE	madetur	UND	6	174,87	1.049,22
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	21	ALVENARIA PORTA ALMOFADADA 80 CM	madetur	UNID	6	270,00	1.620,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	22	PORTA ALMOFADA 60 CM	madetur	UNID	6	274,38	1.646,28
CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	23	CONDUITE DE 3/4 PARA REDE ELETRICA	krona	MT	50	1,50	75,00

PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	55	COLUNA E LAVATORIO RALO DE BANHEIRO	plastlit	UND	6	14,80	88,80
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	56	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100 MM X 6 MTS BRANCO	plastlit	Barra	30	88,50	2.655,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	57	TUBO PVC ESGOTO BARRA DE 6METROS 40MM	plastlit	Unid	20	38,00	760,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	58	JOELHO PARA ESGOTO DE 100 MM 90 G	plastlit	UN	30	5,80	174,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	59	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	plastlit	UNID	20	6,00	120,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	60	LUVA DE TUBO DE ESGOTO DE 100MM	plastlit	UNID	50	4,80	240,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM 3,6 LTS NA COR VARIADAS	dacor	Lata	20	146,00	2.920,00
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	65	SOLVENTE PARA TINTA (AGUA RAZ) TAM. 05 LITROS ESMALTE SINTÉTICO DE 1º LINHA DE FABRICAÇÃO R\$ 33,00	almeida	Litro	20	58,27	1.165,40
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	70	LIXA DE PAREDE Nº 100	worker	UND	30	1,50	45,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	71	LIXA DE PAREDE Nº 120	worker	UND	30	1,70	51,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	72	LIXA DE PAREDE Nº 150	worker	UND	30	1,50	45,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	73	KIT DE ROLO DE LÃ 23 CM COM BANDEJA E CABO DE PINTURA	atlas	UND	20	26,00	520,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME TURATTI MATERIAIS	74	ROLO DE LÃ COMUM TAMANHO 15 CM 1ª LINHA DE QUALIDADE E FABRICAÇÃO	atlas	UN	20	12,00	240,00

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	75	ROLO DE LÃO ANTI-GOTA 10CM	atlas	UN	20	6,27	125,40
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	76	PINCEL PARA PINTURA DE 2"	atlas	UN	20	5,80	116,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	77	PINCEL PARA PINTURA 1 ½"	atlas	UND	20	4,30	86,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	78	PINCEL PARA PINTURA DE 2.½"	atlas	UN	10	5,00	50,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	79	FECHADURA PARA PORTA COMUM (PORTA DE MADEIRA) DE 1º LINHA DE FABRICAÇÃO	soprano	Und	20	57,00	1.140,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	80	ROLO DE LONA PLÁSTICA COR PRETA 4 X 100 MTS	primavera	UNID	2	184,70	369,40
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	82	TELA GALVANIZADA, 1,80X25M ESPESSURA: 2,30MM MALHA: 5X15 CM	arcelor	UNID	10	683,08	6.830,80
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	83	MANGUEIRA PVC REFORÇADA COM POLIÉSTER E PAREDE 2,5MM.PARA JARDIM, DIÁMETRO DE ½"	viqua	MT	300	4,90	1.470,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	84	CORRENTE DE PLÁSTICO, PRETA E AMARELA	jiplast	UNID	100	6,00	600,00
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	85	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20 X 12 MM, BRANCA DE 2 M	ilumi	UNID	30	13,45	403,50

Vilhena, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE
Decreto 62.450/2024

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4483

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 01.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE JUNHO DE 2026

INFORMA AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Maio de 2026, conforme segue:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DESTINO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UN	VALOR TOTAL	PERÍODO
27/2026	OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO	VEREADORA	CACOAL-RO	2,5	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	07/05 - 09/05
142/2026	CHARLES DOUGLAS GONÇALVES	CHEFE DE GABINETE	CACOAL-RO	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	07/05 - 09/05
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	10/05 - 15/05
24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	10/05 - 15/05
20/2026	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	10/05 - 15/05
160/2026	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	JÍ-PARANÁ/RO	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	26/05 - 28/05
27/2026	OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO	VEREADORA	JÍ-PARANÁ/RO	2,5	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	26/05 - 28/05
29/2026	HUMBERTO COSTA MARTINS	CHEFE DE GABINETE	JÍ-PARANÁ/RO	1,0	R\$ 500,00	R\$ 500,00	26/05 - 27/05
28/2026	ELITON DA SILVA COSTA	VEREADOR	JÍ-PARANÁ/RO	1,0	R\$ 700,00	R\$ 700,00	26/05 - 27/05
20/2026	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	LUCAS DO RIO VERDE/MT	3,5	R\$ 900,00	R\$ 3.150,00	27/05 - 30/05
131/2026	LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE OUVIDORIA	LUCAS DO RIO VERDE/MT	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	27/05 - 30/05
40/2026	SAMIR MAHMOUD ALI	VEREADOR	JÍ-PARANÁ/RO	1,5	R\$ 700,00	R\$ 1.050,00	27/05 - 28/05
162/2026	FELIPE MACHADO RAMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	JÍ-PARANÁ/RO	1,5	R\$ 500,00	R\$ 750,00	27/05 - 28/05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO EDUARDO MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 152/2026/CVMV**

Considerando o despacho apresentado pelo Gabinete da Presidência comunicando o cancelamento da participação do servidor Marciano Cândido da Silva no "IV Workshop Contábil", bem como a necessidade de adequação do quantitativo de inscrições e do valor da contratação; Fica retificado o Termo de Homologação da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026/CVMV, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena, edição nº 4480, de 27 de maio de 2026, passando a constar o seguinte:

Onde se lê: "participação dos servidores Marciano Candido da Silva e Cesar Augusto Furtado Mathiazzo (...) no valor total de R\$ 12.000,00"

Leia-se: "participação do servidor Cesar Augusto Furtado Mathiazzo (...) no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE MAIO 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA MAYARA TAMA SATO NEGRI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 100-A da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, por três anos consecutivos, a partir de 2 de junho de 2026, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 165/2026, à servidora MAYARA TAMA SATO NEGRI, matrícula nº 400045, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: III, lotada na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA LEVANTAMENTO, REVISÃO E APURAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS E À LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para levantamento, revisão e apuração de valores relativos ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS e à Licença-Prêmio em pecúnia dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores, com a seguinte composição:

Presidente: Giselle Aparecida Monteiro, Matrícula nº 400033;

Secretário: Sales Luiz Junior, Matrícula 400035; e

Membro: Cesar Augusto Furtado Mathiazzo, Matrícula nº 400025.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2026, o servidor MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS, matrícula 400052, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado e Patrimônio, Símbolo FC-6, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Celso
Presidente

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE MAIO DE 2026

DESTITUI O SERVIDOR SALES LUIZ JUNIOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE NORMAS E O NOMEIA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 31 de maio de 2026, o servidor SALES LUIZ JUNIOR, matrícula 400035, da Função de Confiança de Encarregado de Normas, Símbolo FC-1.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, SALES LUIZ JUNIOR, matrícula 400035, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Celso
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**